

## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
JUNTA MÉDICA	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	8
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	9
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	9
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	9

**2º Congresso de  
Residências  
Multiprofissionais  
e Médicas do  
Estado de Rondônia**

*"A residência pelo trabalho e  
educação em saúde no SUS,  
pelo SUS e com o SUS."*

05, 06 e 07 de dezembro  
Câmara Municipal de  
Vereadores de Vilhena

**Vilhena  
SEMUS**

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 63.709/2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRO POR EXONERAÇÃO DA SERVIDORA GLEICIANE APARECIDA ALVARINTHO DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 19.223/2024,

#### DECRETA:

Art. 1º A vacância, a partir de 4 de dezembro de 2024, do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, grupo ocupacional ANS, classe D, em decorrência da exoneração, a pedido, da servidora GLEICIANE APARECIDA ALVARINTHO DE LIMA, matrícula 10588, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 4 de dezembro de 2024.



Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.710/2024**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA CLARICE DE LOURDES CUNHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 100 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, alterado pela Lei Complementar nº 238, de 2 de maio de 2016, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 18.066/2024,

**DECRETA:**

Art. 1º A concessão de licença para tratar de interesse particular a partir de 1º de janeiro de 2025, por 2 (dois) anos e sem remuneração, à servidora CLARICE DE LOURDES CUNHA, matrícula 6315, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial VII, lotada na Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 4 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.711/2024**

EXONERA A SERVIDORA LILIAN DE CASTRO SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 260/2024/RH/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 2 de dezembro de 2024, da servidora LILIAN DE CASTRO SILVA, matrícula 17029, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 4 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.712/2024**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA NEUZI HERCULINA ALVES DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.143/2024,

**DECRETA:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 12 de julho de 2024, à servidora NEUZI HERCULINA ALVES DE SOUZA, matrícula 12010, detentora do cargo de provimento efetivo de Supervisora Escolar, grupo ocupacional SPD, classe E, referência salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo mestrado em Educação Escolar no percentual de 40% (quarenta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 4 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.713/2024**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR JOSÉ VALDENIR JOVINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 17.933/2024,

**DECRETA:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 6 de novembro de 2024, ao servidor JOSÉ VALDENIR JOVINO, matrícula 10503, detentor do cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário, grupo ocupacional TAF, classe H, referência salarial IV, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, pela especialização em Administração Pública no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 4 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.639, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024**

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE VILHENA E DOS MUNICÍPIOS DO CONE SUL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 4º do Decreto nº 63.677, de 28 de novembro de 2024; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 18.701/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente de Vilhena e dos Municípios de Cabixi, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara e Pimenteiras.  
§ 1º A Comissão será composta por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil e Setor Empresarial:  
I - Poder Público:

1. Vilhena: Vera Lúcia Borba Jesuíno - Secretária Municipal do Meio Ambiente;
2. Colorado do Oeste: Jenifer Keila Coutinho - Assessora Especial de Meio Ambiente, Cultura e Turismo;
3. Cerejeiras: Aurení Barbosa Freires Pinheiro - Professora de Biologia;
4. Cabixi: João Marcos Bertoco - Gestor Ambiental e Técnico em Gestão Ambiental;
5. Corumbiara: Higor Rhuam Simões - Chefe de Serviços Ambientais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
6. Pimenteiras: Marinete Ribeiro Brito - Secretária Municipal de Meio Ambiente, Esporte e Turismo;
7. Chupinguaia: Élina Mami da Silva - Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

#### II - Sociedade Civil e Setor Empresarial:

1. Vilhena: Adilson Alves Machado - Central de Associação de Pequenos Produtores Rurais Portal da Amazônia - CEAPRA;
2. Colorado do Oeste: Diemes Roberto das Neves - ACIC e Conselho de Meio Ambiente;
3. Cerejeiras: Dheimy Micke dos Santos Machado - Engenheiro Florestal da COOPPJIARAU;
4. Cabixi: José Ribeiro da Silva - Conselho Municipal do Turismo;
5. Corumbiara: Mariza de Lima Schiavi - Secretária do Grupo de Amigos do Meio Ambiente;
6. Pimenteiras: Beatriz Soares Ribeiro - Conselho Municipal de Assistência Social;
7. Chupinguaia: Karen Christy da Silva Rodrigues - Secretária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

§ 2º A Comissão Organizadora Intermunicipal - COI será uma das instâncias de governança da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, cabendo a ela organizar, acompanhar e avaliar o processo da Conferência nos municípios integrantes do Cone Sul de Rondônia.

§ 3º A presidência da COI será exercida pela Secretária Municipal do Meio Ambiente de Vilhena, em caso de impedimento, por um representante por ela designado.

Art. 2º Fica homologado o Regimento Interno da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 4 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.639, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

#### ANEXO ÚNICO

### REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

#### CAPÍTULO I

##### DO OBJETIVO E DO TEMÁRIO

Art. 1º A 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente - CIMA será no dia 11 de dezembro de 2024, no Auditório do SEBRAE, com a participação dos Municípios de Vilhena, Cabixi, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara e Pimenteiras, além de representantes da sociedade civil e de diversos setores envolvidos.

Art. 2º A 1ª CIMA foi convocada em conformidade com a Portaria MMA nº 1.079, de 10 de junho de 2024, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, referente à 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - CNMA.

Art. 3º A 1ª CIMA constitui uma instância de participação social com o objetivo de formular propostas sobre a emergência climática, subsidiando a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º A 1ª CIMA tem por finalidade analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local e eleger pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme as diretrizes da Portaria MMA nº 1.079/2024.

Art. 5º O tema da 1ª CIMA é "Emergência Climática", estruturado em cinco eixos:

I - mitigação;

II - adaptação e preparação para desastres;

III - transformação ecológica;

IV - justiça climática; e

V - governança e educação ambiental.

Parágrafo único. O documento-base da 5ª CNMA, contendo informações técnicas e conceituais, será o ponto de partida para os trabalhos da 1ª CIMA.

#### CAPÍTULO II

##### DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora Intermunicipal - COI, instância responsável pela gestão e organização da 1ª CIMA, composta de integrantes indicados pelos órgãos ambientais dos municípios participantes, observando a proporcionalidade de representação entre setores privados e sociedade civil estabelecida pela Comissão Organizadora Nacional.

#### CAPÍTULO III

##### DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º Poderão participar da 1ª CIMA todas as pessoas maiores de 16 anos devidamente inscritas, assegurando ampla participação da sociedade civil e do poder público.

§ 1º As inscrições serão realizadas antecipadamente pelo link <https://forms.gle/LfD9QBEEC2hSzyM88>.

§ 2º No dia do evento os participantes deverão confirmar a presença via QR Code disponibilizado pela COI, um para o período da manhã e outro para o período da tarde.

§ 3º Participantes não inscritos previamente poderão registrar-se no local do evento.

Art. 8º Os participantes serão divididos em três categorias:

I - participantes com direito a voz e voto;

II - convidados com direito a voz; e

III - observadores sem direito a voz e voto.

§ 1º Serão considerados participantes natos os representantes da COI e dos Conselhos Municipais do Meio Ambiente que estejam presentes.

§ 2º Convidados e observadores serão indicados pela COI.

§ 3º Para candidatar-se como delegado o participante deverá comprovar residência em um dos Municípios da 1ª CIMA, há no mínimo 2 anos.

Art. 9º. As exceções relacionadas ao credenciamento serão tratadas pela COI.

Art. 10. Após a confirmação de presença a COI divulgará o número total de participantes aptos a votarem, além da quantidade de convidados e observadores.

#### CAPÍTULO IV

##### DA PROGRAMAÇÃO

Art. 11. A 1ª CIMA terá programação:

a) abertura e apresentação da programação;

b) dinâmica sobre o tema "Emergência Climática" e os cinco eixos temáticos;

c) grupos de trabalho por eixo temático;

d) plenária final com deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de trabalho; e

e) eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

#### CAPÍTULO V

##### DA DINÂMICA

Art. 12. A dinâmica tem como objetivo promover o aprofundamento dos debates nos cinco eixos temáticos.

#### CAPÍTULO VI

##### DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 13. Os Grupos de Trabalho serão organizados para discutir os 5 Eixos da Conferência.

§ 1º Fica garantido que todos os Eixos serão debatidos por, no mínimo, um Grupo de Trabalho.

§ 2º Cada Grupo de Trabalho será responsável pela construção de propostas relacionadas ao Eixo que estiver sendo discutido.

§ 3º As propostas elaboradas pelos Grupos de Trabalho deverão ser registradas de forma detalhada.

#### CAPÍTULO VII

##### DA PLENÁRIA FINAL

Art. 14. A plenária final será o momento de priorização das propostas e da eleição da delegação que participará da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Art. 15. As deliberações na plenária final serão definidas com base nas prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16. As propostas elaboradas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais, que serão encaminhadas à Comissão Organizadora

Estadual para sistematização.

Art. 17. Terão direito a voto na Plenária Final os participantes devidamente credenciados na 1ª CIMA, que estejam com o crachá de identificação.

Parágrafo único. Aos convidados será garantido o direito de voz.

Art. 18. A Plenária Final deverá resultar em um conjunto de até 10 propostas, com no máximo 400 caracteres, contados os espaços, sendo 2 propostas por Eixo Temático.

Art. 19. Os resultados da 1ª CIMA serão encaminhados à Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou outro instrumento definido por ela.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 20. Na Plenária Final serão eleitas as pessoas delegadas que participarão da Conferência Estadual do Meio Ambiente, observada a exigência prevista no § 3º do art. 8º deste Regimento.

Parágrafo único. Os candidatos a pessoas delegadas deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 21. A escolha das pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente observará a seguinte composição:

I - 50% de representantes da sociedade civil, garantindo que pelo menos 1/5 sejam de povos e comunidades tradicionais ou povos indígenas;

II - 30% de representantes do setor privado; e

III - 20% de representantes do poder público.

§ 1º Os procedimentos para eleição das pessoas delegadas seguirão o Regulamento Nacional, com quórum mínimo de 25 participantes credenciados para a realização da eleição.

§ 2º A delegação será composta na proporção de um delegado para cada 10 participantes, respeitando os critérios de representatividade.

§ 3º Serão eleitos também suplentes para as pessoas delegadas, de forma paritária.

§ 4º A eleição de pessoas delegadas titulares e suplentes deverá garantir, no mínimo, 50% de mulheres e 50% de pessoas negras.

Art. 22. A lista das pessoas delegadas eleitas e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual no prazo de até 7 dias após a realização da 1ª CIMA.

Parágrafo único. Na impossibilidade de comparecimento de uma pessoa delegada titular à Conferência Estadual do Meio Ambiente, seu suplente será convocado para exercer a representação do município.

#### CAPÍTULO IX

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela COI.

Art. 24. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 4 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA INTERNA Nº 026/2024/CGM

ESTABELECE A ESCALA DE RECESSO DOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉA CAVALCANTE TORRES, Controladora Geral do Município, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas e, em especial, em cumprimento ao Decreto nº 59.487/2023.

#### R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer a escala de Recesso dos servidores lotados na Controladoria Geral do Município, para o final do exercício de 2024, nos termos do art. 2º do decreto nº 61.614/2024. Os servidores abaixo nominados usufruirão do recesso na seguinte forma:

1ª turma: 26/12/2024 e 27/12/2024

Servidor	Função	Mat
Anastália de Paula da Silva	Auditora Geral	13551
Agnieze Alice Gubert	Gerente de Planejamento e Controle	6702
Ivanir Eger	Assessor Especial V	15920
Noeli Maria do Nascimento	Assessora Executiva	16311
Jecieli Dal Pra Galvan	Assistente de Auditoria	6686
Isabela Ingridi Alves dos Santos	Assistente de Auditoria	12415

2ª turma: 02/01/2025 e 03/01/2025

Servidor	Função	Mat
Aline Cavalcante Sales	Assistente da Controladoria	15765
Abner Martins Fuzaro	Assistente da Controladoria	16461
Claudivania Ponciano Fernandes	Gerente Administrativo	16834
Samuel Soares da Costa	Assistente de Auditoria	15086

Art. 2º Nos dias 26/12/2024 e 02/01/2025, o expediente será das 13h00min às 17h00min.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 04 de dezembro de 2024.

Andréa Cavalcante Torres  
Controladora Geral do Município

## CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024/PMV

A Controladoria de Licitações, através de seu pregoeiro, designado conforme o Decreto Municipal nº 62.096/2024, informa que o Pregão Eletrônico n. 111/2024, formalizado através do Processo Administrativo nº 19300/2024, que tem por objeto: Contratação de Leiloeiro Oficial com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, no qual a sessão pública seria realizada no dia 12 de dezembro de 2024, FOI SUSPENSO "SINE DIE", para que sejam realizadas as adequações necessárias no Edital de Licitação e Termo de Referência após pedidos de esclarecimentos.

Vilhena-RO, 04 de dezembro de 2024.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA  
PREGOEIRO OFICIAL  
DECRETO Nº 62.096/2024

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 637/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SELVI SUAREZ CARVALLO DOS SANTOS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO; Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de



dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 19.691/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora SELVI SUAREZ CARVALLO DOS SANTOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Grupo Ocupacional ATA, Classe "G", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos dias 24 a 27 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 04 de dezembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**JUNTA MÉDICA**

**PORTARIA N.º 650/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR KEISY ANNY NOGUEIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 45 dias, ao servidor KEISY ANNY NOGUEIRA, matrícula 7726, efetivo no cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 04 de dezembro de 2024 a 17 de janeiro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 2414/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, ao servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar de 04 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 04 de dezembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 651/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR RITA DE CASSIA TEIXEIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor RITA DE CASSIA TEIXEIRA, matrícula 6840, efetivo no cargo de Orientador educacional.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 03 de dezembro de 2024 a 01 de janeiro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7028/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de dezembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 04 de dezembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 652/2024/JUNTA MEDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARLENE MOREIRA RAMOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorroga o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor MARLENE MOREIRA RAMOS, matrícula 6936, efetivo no cargo de Merendeira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 05 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 4.408/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar de 05 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 04 de dezembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 653/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR AURORA WANDERLY GUSMÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 120 dias, ao servidor AURORA WANDERLY GUSMÃO, matrícula 11997, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 04 de dezembro de 2024 a 02 de abril de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 3558/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 04 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 04 de dezembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 654/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR GILMAR RODRIGUES DE SOUZA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor GILMAR RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 4083, efetivo no cargo de Vigia.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 03 de dezembro de 2024 a 01 de janeiro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 16199/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 04 de dezembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 655/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR DEISE RIBEIRO PEREIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor DEISE RIBEIRO PEREIRA, matrícula 14360, efetivo no cargo de Fisioterapeuta.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 06 de dezembro de 2024 a 04 de janeiro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 21412/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar de 06 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 04 de dezembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 656/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CLEIDE MARCELO VALIANTE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, ao servidor CLEIDE MARCELO VALIANTE, matrícula 6535, efetivo no cargo de Auxiliar de enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 24 de novembro de 2024 a 22 de janeiro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 19039/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 04 de dezembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA N.º 657/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ALDA SALETE BALBINOT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, ao servidor ALDA SALETE BALBINOT, matrícula 4006, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 12 de dezembro de 2024 a 09 de fevereiro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10748/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 12 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 04 de dezembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA N.º 658/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR IVANOR ZAMARCHI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor IVANOR ZAMARCHI, matrícula 2256, efetivo no cargo de Monitor de ensino II.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 07 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 17.956/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar de 07 de dezembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 04 de dezembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

#### PORTARIA 013/2024/SECOM

ESTABELECE A ESCALA DE RECESSO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o período de festividades alusivas as comemorações do Natal e Ano Novo,

Considerando que a dispensa dos servidores neste período, não implicará em prejuízo das atividades institucionais desenvolvidas por esta Secretaria,

E tendo em vista o disposto no Artigo 2º do Decreto 61.614/2023 de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º: Estabelecer a Escala de Recesso dos servidores da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, conforme definição a seguir:

1ª TURMA – 26 e 27 de dezembro de 2024

MAT	SERVIDOR	CARGO
12368	Luciano Aparecido de Oliveira	Chefe de Cerimonial
17014	Marcos Breno Cristo Storch	Assistente de Marketing
16988	Pâmela Cristina de Oliveira Caetano	Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais
17015	Raquel Pereira Gonçalves Jacob	Secretário Adjunto

2ª TURMA – 02 e 03 de janeiro de 2025

MAT	SERVIDOR	CARGO
16719	Atila Ibanez Franca	Coordenador de Cerimonial
16755	Luis Adriano Freire Lopes	Assessor Executivo
17012	Mileide Queiroz Dourado	Coordenador de Cerimonial
7865	Nayara Duarte Carneiro	Assistente de Secretaria I
16731	Renato Barros Monteiro	Secretário Municipal

17013	Raimundo Rogério dos Santos	Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais
-------	-----------------------------	---


Artigo 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena - RO, 04 de dezembro de 2024.

RENATO DE BARROS MONTEIRO  
Secretário Municipal de Comunicação  
Decreto 58.260/2022

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

 <p><b>MUNICÍPIO DE VILHENA</b> ESTADO DE RONDÔNIA Avenida Rony de Castro Pereira n.º 4177 - tel.: 069-3919-7080 CEP 79.995-000 - CNPJ 04.092.706/0001-81</p>								
<p><b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 500150 / 2024</b> CARONA/ADESÃO</p>								
<p><b>CONTRATANTE</b></p>								
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA</p>								
<p><b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO</b></p>								
<p>Processo n.º: 18045/2024 Data de Emissão: 04/12/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR ATRAVÉS DE ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</p>								
<p><b>CONTRATADO(A)</b></p>								
FORNECEDOR	CNPJ/CPF	LOGRADOURO	CEP	TELEFONE				
TREMA BRASIL EIRELI	19.577.163/0001-60	Rua Angaturama, 518, Vila Moraes, São Paulo/SP	04164-010	(11)2776-5374				
<p><b>DESPESA</b></p>								
PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO						
1300104121000321074490520000	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
<p><b>ITENS(S)</b></p>								
FORNECEDOR	LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TREMA BRASIL EIRELI	1	1	MINI PC I5. (AMPLA CONCORRENCIA) - MARCA/MODELO: BELENO/MINI PC	BELENO	UND	10	5.500,0000	55.000,00
<p>Total: 55.000,00</p>								
<p><b>EMBASAMENTO LEGAL</b></p>								
<p>Artigo 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21, conforme parecer técnico.</p>								
<p><b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b></p>								
<p>Mauritani Ribeiro Vieira Sec. Mun. De Planejamento</p>								

### PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA/SERVIÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº003/CGM/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Dariano de Oliveira, portador do CREA nº 3517 D/RO e do CPF nº 680.547.502-34, para ser o fiscal da obra/serviço público de "Construção de Cobertura na Entrada da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Hermógenes Roberto Nogueira", oriunda do Processo Administrativo nº 10777/2024-SEMED, Contrato nº 105/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 3 de dezembro de 2024.

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretário Municipal de Planejamento

### PORTARIA INTERNA Nº 014/2024

DESIGNA O SERVIDOR SEVERINO MIGUEL DE BARROS JÚNIOR PARA TAREFA ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2024, o servidor SEVERINO MIGUEL DE BARROS JÚNIOR, matrícula 4066, para a tarefa específica.

Art. 2º O servidor irá desenvolver as atividades constantes no Decreto nº 59.397/2023, Art.3º:

VI – registros e lançamentos contábeis: as atividades desenvolvidas pelos servidores responsáveis por:

c) examinar empenhos e despesas, verificando a classificação existência de saldo nas dotações;

d) receber e fazer conferência de notas fiscais de fornecedores e prestadores de serviços, bem como a emissão e assinatura de requisição para pagamento;

X – aditamento de numerário: a atividade dos servidores que, por autorização do ordenador de despesa, tiverem a sua disposição numerário para realização de despesas definidas por lei, com prazo certo e finalidade específica;

Art. 3º Prazo: Indeterminado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 04 de dezembro de 2024.

Mauritani Ribeiro Vieira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

### PROGRAMA REGULARIZA VILHENA LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROC	NOME	LOTE/CHÁC	QD	ST
19187/24	VALNICE XAVIER TEIXEIRA	18	34	19
19034/24	JANDIRA RODRIGUES E JUSSARA RODRIGUES	10	18	04
11064/24	UNIÃO NOROESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA	13	07	18
19161/24	SIRLEI DUTRA	16	21	05
17515/24	ITACIR FRANCISCO ZENEWICH	15	62	05
17507/24	ELSON JOSÉ DE OLIVEIRA	04	20	16
18969/24	MAIK ELLWANGER DO NASCIMENTO	04	06	09-A
19108/24	JORGE DE ALMEIDA LIMA	156	00	114



19045/24	SANT ANNA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	11, 12, 13	88	06
19038/24	UZIEL FERREIRA SOARES	05	01	07-A
19012/24	UNIÃO NOROESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA	27 E 28	14	19-M
18982/24	JOÃO PRUDENTE GONÇALVES	26	90	05
18979/24	ESPÓLIO DE MARIA SILVA DOS SANTOS	10	134	01
18869/24	PAULO HENRIQUE BATISTA DE LIMA	13	56	04
19276/24	LENILDO NUNES PEREIRA	03	52	02

Vilhena/RO 04 DE DEZEMBRO 2024

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretário Municipal de Terras  
Decreto nº. 59.131/2023

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 2ª ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 038/2024/CMS/VILHENA-RO.

Onde se lê:

Art. 1º – Aprovar as diretrizes gerais que subsidiarão o Decreto de convocação da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (2ª CMSTT), a qual será realizada nos dias, 02 e 03 de abril de 2025, no município de Vilhena/RO, sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena - CMS/VHA e da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Leia-se:

Art. 1º – Aprovar as diretrizes gerais que subsidiarão o Decreto de convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT), a qual será realizada nos dias, 02 e 03 de abril de 2025, no município de Vilhena/RO, sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena - CMS/VHA e da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Conselheiro: Leomar Gonsalves  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

## FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 CONCURSO NATAL DOS SONHOS - 2024

ANEXO IV  
Cronograma

Data	Atividade
08/11/2024	Publicação do Edital
08/11/2024	Início das inscrições
28/11/2024	Encerramento das inscrições (às 10h)
02/12/2024	Divulgação dos inscritos aprovados
03/12/2024 à 15/12/2024	Início da avaliação das decorações
28/12/2024	Divulgação definitiva dos vencedores do concurso
10/01/2025	Recebimento da premiação

## PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

### AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 015/2024.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Dirce Bianchin de Ávila comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEL. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da escola, localizada na Rua 1813, nº 587, Quadra: 24, Setor: 18, Bairro: Bela Vista, CEP:76982-028, Vilhena-RO.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 09 de Dezembro de 2024 às 17h na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 03 de Dezembro de 2024.

Crislaine Fernanda Fischer  
Presidente do Conselho Escolar

### AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMOS DE REFERÊNCIAS SIMPLIFICADOS 13/2024.

O Conselho Escolar da Escola Municipal Multisseriada Iquezinha comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para aquisição de EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (APARELHO DE CELULAR) os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da escola, localizada na ROD BR174 KM 15 S/N Cooperfrutos Zona Rural, Vilhena-RO no horário de 12:00hs às 18:00 hs.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2024, pontualmente às 17:00hs, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 03 de dezembro de 2024

JUVÊNIA MARIA DE ANDRADE PEREIRA  
Presidente do Conselho Escolar

### AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 015/2024.

O Conselho Escolar da Escola Municipal De Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Mobiliário em geral. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria Da Escola localizado na Avenida Paraná, nº 590, Bairro Parque São Paulo, no horário de 07h00min às 13h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia, no dia 10 de dezembro de 2024, às 12:00h na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 03 de dezembro de 2024.

SILMARA DE FARIAS HOLANDA  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO -  
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 016/2024.**

O Conselho Escolar da Escola Municipal De Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria Da Escola localizado na Avenida Paraná, nº 590, Bairro Parque São Paulo, no horário de 07h00min às 13h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia, no dia 06 de dezembro de 2024, às 12h20min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 02 de dezembro de 2024.

SILMARA DE FARIAS HOLANDA  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO -  
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 017/2024.**

O Conselho Escolar da Escola Municipal De Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Coleções e Materiais Bibliográficos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria Da Escola localizado na Avenida Paraná, nº 590, Bairro Parque São Paulo, no horário de 07h00min às 13h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia, no dia 06 de dezembro de 2024, às 12h30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 02 de dezembro de 2024.

SILMARA DE FARIAS HOLANDA  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO -  
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 018/2024.**

O Conselho Escolar da Escola Municipal De Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria Da Escola localizado na Avenida Paraná, nº 590, Bairro Parque São Paulo, no horário de 07h00min às 13h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia, no dia 10 de dezembro de 2024, às 12h40min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 03 de dezembro de 2024.

SILMARA DE FARIAS HOLANDA  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO  
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 009/2024**

O Conselho Escolar da Escola Professor José Paulo Paes, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de para materiais para manutenção de bens imóveis. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Avenida Melvin Jones, nº 2625, Bairro Residencial Moysés de Freitas, no horário de 08h00min às 17h00min e deverá entregar o envelope lacrado com todos os documentos necessários.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 09 de dezembro de 2024, pontualmente às 10h na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 03 de dezembro de 2024.

Aline de Cássia Bortoluzzi  
Nome do Presidente

**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO  
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 010/2024**

O Conselho Escolar da Escola Professor José Paulo Paes, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de material de uso permanente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Avenida Melvin Jones, nº 2625, Bairro Residencial Moysés de Freitas, no horário de 08h00min às 17h00min e deverá entregar o envelope lacrado com todos os documentos necessários.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 09 de dezembro de 2024, pontualmente as 09:15 h na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 03 de dezembro de 2024.

Aline de Cássia Bortoluzzi  
Nome do Presidente

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

TONINHO DA CERON  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: AVANTE

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**